

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024**Processo nº 230/2023 – Pregão nº 019/2023– SRP nº 053/2023****TIPO MENOR PREÇO POR ITEM****OBJETO – Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos VI.****I – Preâmbulo**

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2024, na **FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava** na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2.633, de 14 de março de 2006 e legislações expressas no item 5 (cinco) deste Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2023, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira datada de 22/12/2023. Homologada por ato da autoridade competente as folhas nº 786 do Processo nº 230/2023, Publicado no diário oficial do Município de Caçapava em 19/01/2024, o órgão gerenciador resolve registrar preços para aquisição do objeto oferecido pela empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR** cuja proposta foi classificada, consoante discriminação apresentada no Anexo I e cuja classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas.

Cláusula I – Objeto

1.1 O objeto da presente Ata é aquele previsto no anexo I.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD	UND	VALOR PROPOSTO	MARCA	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
13	10471	MIDAZOLAM 50MG/10ML AMP	6000	AMP	R\$ 2,68	TEUTO	DIMEBRAS	R\$ 16.080,00
18	71574	CLONAZEPAM 2MG CP	1600	COMP	R\$ 0,07	GEOLAB	DIMEBRAS	R\$ 112,00
40	71962	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	3900	BOLSA	R\$ 3,40	JP	DIMEBRAS	R\$ 13.260,00
								R\$ 29.452,00

LUIZ CARLOS
GELOTTI:290
45959887
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GELOTTI:29045959887
Dados: 2024.01.25 10:53:12 -03'00'**Cláusula II – Validade do Registro de Preços**

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contados da data de sua Assinatura.

2.2 O órgão Gerenciador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, troca de informações com outras instituições, consulta a banco de dados, licitações ou cotações.

2.3 Durante o prazo de validade inexistirá obrigatoriedade por parte da FUSAM de proceder a aquisições exclusivamente por seu intermédio;

2.4 Fica também garantido a FUSAM o direito de cancelar a ata na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos a detentora o contraditório e ampla defesa.

Cláusula III – Preço

3.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam na Ata do Pregão Eletrônico nº. 019/2023.

3.2 - Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados no mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los a esta realidade.

Cláusula IV – Prazo e Local de Entrega.

4.1 O objeto deste Registro de Preços deverá ser entregue por sua conta e risco, nas condições ofertadas e conforme ANEXO I, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente da FUSAM em até 05 (cinco) dias úteis.

4.1.1 Local de entrega: Setor de Almoxarifado da FUSAM, na Avenida Dr. Pereira de Mattos, nº. 63 - Centro - Caçapava/SP no horário estabelecido das 7 às 16 horas de segunda a sexta-feira.

4.2 A constatação de qualquer alteração de qualidade observada, ou em caso de não aceitação fica o proponente obrigado a trocá-lo sem qualquer ônus para a administração.

4.3. O setor de Almoxarifado é o órgão credenciado da FUSAM, para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

4.4 Todas as despesas pertinentes ao fornecimento do objeto correrão por conta da detentora da Ata.

Cláusula V – Condições de Fornecimento e Recebimento.

5.1 O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pela detentora.

5.2 É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da Ata, inclusive para aqueles cuja entrega esteja prevista para data posterior a da sua validade.

5.3 O não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará na retirada do material por parte da detentora, para



substituição imediata ao recebimento da notificação, independente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 A autorização do fornecimento por parte da FUSAM poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou telex, devendo nela constar a indicação do produto, quantidade, valor unitário, local e prazo de entrega, data e carimbo do responsável.

5.5 Os Fornecimentos deverão ser realizados acompanhados de nota fiscal/ fatura.

5.6 Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da FUSAM, a empresa fornecedora deverá inserir na cópia que necessariamente o acompanhar a data e hora que o tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.7 A cópia do pedido deverá ser devolvida a unidade requisitante, para que seja anexada aos processos de aquisição e liquidação de despesa.

5.8 A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do objeto, o proponente se compromete a adequá-lo as condições previstas sem qualquer ônus a FUSAM.

5.9 Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o objeto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observada sempre a ordem de classificação.

Cláusula VI – Pagamento.

6.1 Os pagamentos devidos serão feitos em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do objeto e respectiva nota fiscal eletrônica/fatura devidamente assinada pelo setor de Almoxarifado.

6.2 Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da FUSAM, ficando vedada a emissão de títulos de crédito e cobrança via boleto bancário;

6.3 A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no máximo até dia 28 de cada mês e a entrega deverá ser efetuada dentro do mês da emissão da nota fiscal, não sendo aceita entrega do objeto com emissão da nota fiscal do mês anterior ao do dia da entrega.

Cláusula VII – Reajustamento de Preços.

7.1 É vedado o reajustamento de preços no espaço de tempo de validade do Registro.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula VIII – Revisão de Preços.

LUIZ CARLOS
GELOTTI:29045
959887

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS
GELOTTI:29045959887
Dados: 2024.01.25
10:53:50 -03'00'

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450
LICITAÇÕES DIRETO: 12 – 3654 – 8803 - licitacoes@fusam.com.br
Inscrição Municipal 6143 - CNPJ 50.453.703/0001-43



8.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da Ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Cláusula IX – Alteração de Quantidades.

9.1 A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderão ser alteradas no máximo em 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificada e autorizada pela Autoridade Competente.

Cláusula X – Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.1 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV- for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração nos termos do artigo 7º da lei federal nº. 10520, de 17 de julho de 2002.

10.2 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.3 A comunicação de cancelamento deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será por meio de Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

Cláusula XI – Autorização para requisição e emissão da Autorização de Fornecimento.

11.1 As autorizações para as Aquisições decorrentes desta ata serão de responsabilidade da FUSAM, sempre por escrito via, e-mail ou por correspondência privada com a respectiva ordem de compra informando o número do processo licitatório, número do Registro da Ata e número do contrato de fornecimento.

LUIZ CARLOS
GELOTTI:29045
959887

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS
GELOTTI:29045959887
Dados: 2024.01.25
10:54:05 -03'00'

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450
LICITAÇÕES DIRETO: 12 – 3654 – 8803 - licitacoes@fusam.com.br
Inscrição Municipal 6143 - CNPJ 50.453.703/0001-43



11.2 A emissão da Autorização de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento parcial serão de responsabilidade da FUSAM ou a quem este delegar.

Cláusula XII – Penalidades.

12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste Contrato.

12.2 O atraso na realização do objeto licitado, segundo definido na Autorização de Fornecimento, expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

12.3 Pela realização do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da FUSAM).

12.4 Decorrido o prazo da defesa prévia, a FUSAM poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.

12.5 As multas a que aludem os itens 12.2, 12.3 e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

12.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto a FUSAM poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 12.7 deste contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.6.1 – Advertência;

12.6.2 - Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

12.6.3 - Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

12.6.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUSAM, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.6.5 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a FUSAM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

LUIZ CARLOS
GELOTTI:29045
959887

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS
GELOTTI:29045959887
Dados: 2024.01.25
10:54:25 -03'00'

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450
LICITAÇÕES DIRETO: 12 – 3654 – 8803 - licitacoes@fusam.com.br
Inscrição Municipal 6143 - CNPJ 50.453.703/0001-43



12.6.7 - Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com a FUSAM, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.7 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.8 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da FUSAM, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial ou na ausência do recolhimento será descontado na nota fiscal / fatura existente o respectivo valor da multa.

Cláusula XIII – Documentos integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

13.1 Para todos os efeitos de Direito, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato os documentos do edital de **Pregão Eletrônico nº. 019/2023** constantes no **Processo nº 230/2023**, e em especial a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação da(s) contratada(s).

13.2 - A execução do contrato será disciplinada nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 Decreto Municipal nº. 2.633, de 14 de março de 2006 e legislações expressas no item 5 do Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

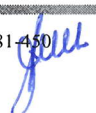
Cláusula XIV – Disposições Gerais

14.1 -Integra esta ATA o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 019/2023** e as Propostas das empresas classificadas, envolvendo aquela(s) que apresentou (aram) o menor preço e também a outra que concordou (aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.

14.2 -Os casos omissos nesta ata serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação e princípios gerais de direito.

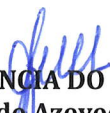
LUIZ CARLOS
GELOTTI:29045
959887

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS
GELOTTI:29045959887
Dados: 2024.01.25 10:54:41
-03'00'



Cláusula XV – Foro

15.1- Para todas as questões oriundas desta Ata não resolvidas administrativamente o foro será o da Comarca de Caçapava/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM
Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias
CPF nº 047.079.936-64
Presidente da FUSAM

LUIZ CARLOS Assinado de forma
digital por LUIZ CARLOS
GELOTTI:2904 GELOTTI:29045959887
5959887 Dados: 2024.01.25
10:54:57 -03'00'

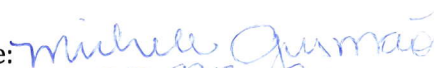
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº56.081.482/0001-06 - I.E nº 582.196.195.118
Rua Paulo de Frontim, 25, Bairro Vila Virgínia-Ribeirão Preto -SP
CEP: 14030-430-Telefone:(16) 3519-3170 - dimebras@dimebrashospitalar.com.br

LUIZ CARLOS Assinado de forma
digital por LUIZ
GELOTTI:290 CARLOS
45959887 GELOTTI:29045959887
Dados: 2024.01.25
10:55:30 -03'00'

Representante Legal

Luiz Carlos Gelotti
Sócio-Gerente
CPF nº: 290.459.598-87/RG: 4.169.049

Testemunhas:

Nome: 
RG: 44489378-2

Nome: 
RG: 30.786.702-X



LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

Processo nº 230/2023 – Pregão nº 019/2023– SRP nº 053/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CONTRATADO: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 028/2024

OBJETO: Aquisição de Medicamentos VI

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, 24 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: *047.079.936-64*

Assinatura: _____

LUIZ CARLOS
GELOTTI:290459
59887

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS
GELOTTI:29045959887
Dados: 2024.01.25 10:55:46
-03'00'

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: *Janaína Rezende Azevedo Gomes Matias*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 047.079.936-64

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: *Janaína Rezende Azevedo Gomes Matias*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 047.079.936-64

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: *Luiz Carlos Gelotti*

Cargo: *Representante Legal*

CPF: 290.459.598-87

Assinatura: _____

LUIZ CARLOS
GELOTTI:290
45959887

Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS
GELOTTI:29045959887
Dados: 2024.01.25
10:56:03 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: *Kelen Karla de Lima*

Cargo: *Gerente Financeiro*

CPF: 054.438.196-31

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: *Tatiana Cristina Santos Lagoa*

Cargo: *Farmacêutica*

CPF: 307.241.568-44

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Controladoria/Controle Interno**

Nome: *Márcia Moraes de Castilho*

Cargo: *Controle Interno*

CPF: 074.719.828-45

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo nº 230/2023 – Pregão nº 019/2023– SRP nº 053/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**
CNPJ Nº: **50.453.703/0001-43**
CONTRATADA: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR**
CNPJ nº **56.081.482/0001-06**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **028/2024**
DATA DA ASSINATURA: **24/01/2024**
VIGÊNCIA: **12 MESES**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VI**
VALOR (R\$): **R\$ 29.452,00 (VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, 24 de janeiro 2024.

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo: *Janaína Rezende Azevedo Gomes Matias* – Presidente da Fusam

E-mail institucional: *presidencia@fusam.com.br*

Assinatura: _____

LUIZ CARLOS

GELOTTI:290
45959887

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GELOTTI:29045959887
Dados: 2024.01.25 10:56:19 -03'00'





GRADE DE PREÇOS - PE 019/2023
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº56.081.482/0001-06 - I.E nº 582.196.195.118
Rua Paulo de Frontim, 25, Bairro Vila Virgínia-Ribeirão Preto -SP
CEP: 14030-430-Telefone:(16) 3519-3170 - dimebras@dimebrashospitalar.com.br
Banco: Bradesco S/A. - Agência 2827-4 C/C 30-2
Processo nº 230/2023 - Pregão Eletrônico nº 019/2023 - SRP nº 053/2023 - ATA nº 028/2024- Validade da ATA : 12 meses
Início:24/01/2024 - Término: 23/01/2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR PROPOSTO	MARCA	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
13	10471	MIDAZOLAM 50MG/10ML AMP	6000	AMP	R\$ 2.68	TEUTO	DIMEBRAS	R\$ 16,080.00
18	71574	CLONAZEPAM 2MG CP	1600	COMP	R\$ 0.07	GEOLAB	DIMEBRAS	R\$ 112.00
40	71962	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	3900	BOLSA	R\$ 3.40	JP	DIMEBRAS	R\$ 13,260.00
								R\$ 29,452.00

Luiz

LUIZ
CARLOS
GELOTTI:2
90459598
87

Assinado de
forma digital por
LUIZ CARLOS
GELOTTI:290459
59887
Dados:
2024.01.25
10:57:13 -03'00'